



Câmara Municipal de Itaboraí

Estado do Rio de Janeiro

LEI COMPLEMENTAR Nº 29 DE 30 DE ABRIL DE 2003.

PRORROGA PRAZO FIXADO PELA LEI
COMPLEMENTAR Nº 28 DE 28/03/03.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ: faço saber que a
Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica prorrogado até 30 de maio de 2003 o prazo fixado no
art. 1º da Lei Complementar nº 28 de 28 de março de 2003.

Art. 2º - Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 30 de abril de 2003.


COSME SALLES
PREFEITO

PUBLICADO	
Em <u>04 de maio</u> de <u>2003</u>	
no <u>Jornal da Região, 2043</u> p.6	
<u>Volume 3971</u>	<u>SECOP</u>